

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.282.488-7 – Pregão Eletrônico nº 959/2023 – EDITAL (página 1 de 33)

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – DECON/SEAP**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 959/2023 TIPO: MENOR PREÇO	UASG: 928658 Início da sessão / disputa de lances: 10h do dia 20/12/2023 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	---

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de **DUAS VIATURAS TIPO LANCHAS DE BUSCA E SALVAMENTO**, para o CBMPR - Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 2.628.089,54 (dois milhões, seiscentos e vinte e oito mil, oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 3966.06.181.13.5068 – Investimentos para a Segurança Pública – FUNESP e 3966.06.182.13.6606 – Ações do Corpo de Bombeiros – FUNESP

Elemento da despesa: 4490.52

Fonte: 113/157

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital está disponível na internet, nos sites www.comprasparana.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Erick de Oliveira e equipe de apoio, designadas pela Resolução n.º 136/2023, servidores do DECON/SEAP.

- E-mail: decondl5@seap.pr.gov.br

- Telefone 41 3313-6409

- Endereço: Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº – CEP 80.530-140, Curitiba / Paraná

- O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.282.488-7 – Pregão Eletrônico nº 959/2023 – EDITAL (página 2 de 33)

n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema próprio do Portal da Transparência Eletrônico do Paraná (<http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/acesso-a-informacao>), através do Sistema de Informação ao Cidadão.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **valor máximo global do lote**, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 CONSÓRCIO:

5.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.282.488-7 – Pregão Eletrônico nº 959/2023 – EDITAL (página 3 de 33)

- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio dos telefones descritos no site para Capitais e Regiões Metropolitanas e para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.282.488-7 – Pregão Eletrônico nº 959/2023 – EDITAL (página 4 de 33)

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor global;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.282.488-7 – Pregão Eletrônico nº 959/2023 – EDITAL (página 5 de 33)

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.282.488-7 – Pregão Eletrônico nº 959/2023 – EDITAL (página 6 de 33)

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de (XXXX) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de (XXX) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.282.488-7 – Pregão Eletrônico nº 959/2023 – EDITAL (página 7 de 33)

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.282.488-7 – Pregão Eletrônico nº 959/2023 – EDITAL (página 8 de 33)

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.282.488-7 – Pregão Eletrônico nº 959/2023 – EDITAL (página 9 de 33)

do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema próprio do Portal da Transparência Eletrônico do Paraná (<http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/acesso-a-informacao>), através do Sistema de Informação ao Cidadão.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.282.488-7 – Pregão Eletrônico nº 959/2023 – EDITAL (página 10 de 33)

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.282.488-7 – Pregão Eletrônico nº 959/2023 – EDITAL (página 11 de 33)

$$I = (TX) \cdot I = \frac{(6/100)}{365} \cdot I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.282.488-7 – Pregão Eletrônico nº 959/2023 – EDITAL (página 12 de 33)

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 05 de dezembro de 2023.

Erick de Oliveira
Pregoeiro
SEAP/DECON/DL

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de **DUAS VIATURAS TIPO LANCHAS DE BUSCA E SALVAMENTO**, para o CBMPR - Corpo de Bombeiros Militar do Paraná conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE 01 - DUAS VIATURAS TIPO LANCHAS DE BUSCA E SALVAMENTO - (LBS)

Item	DESCRIPTIVO DO OBJETO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	GMS 57099 Lancha Busca Salvamento	2	Unit.	R\$ 1.200.524,38	R\$ 2.401.048,76
2	GMS 59871 Sistema de comunicação Rádio Transceptor digital - CBMPR	2	Unit.	R\$ 9.032,97	R\$ 18.065,94
3	GMS 62274 Sistema de comunicação Rádio comunicador Marinha do Brasil	2	Unit.	R\$ 15.162,55	R\$ 30.325,10
4	GMS 61738 Sistema visual e acústico	2	Unit.	R\$ 14.911,81	R\$ 29.823,62
5	GMS 79879 Grafismo e adesivação padrão CB	2	Unit.	R\$ 7.660,25	R\$ 15.320,50
6	GMS 59979 Carreta Rodoviária	2	Unit.	R\$ 66.752,81	R\$ 133.505,62
				Soma dos valores unitários dos itens. R\$ 1.314.044,77	Valor máximo global do lote (CRITÉRIO DE DISPUTA) R\$ 2.628.089,54

Justificativa para agrupamento de itens: Uma embarcação do Corpo de Bombeiros, é considerada uma viatura de Bombeiros. Sem o sistema visual e acústico, sistema de comunicação rádio transceptor e grafismo e adesivação seria uma embarcação qualquer.

Além da vantajosidade econômica e inviabilidade de custos de movimentação do objeto entre o local de montagem da superestrutura a outros de montagem dos acessórios, poderá ocorrer em lotes separados, lotes desertos ou fracassados, com isso na falta do item 06 por exemplo uma carreta rodoviária, a embarcação não poderá ser utilizado até uma nova licitação para carreta rodoviária, causando prejuízos para Administração Pública com um equipamento caro, parado e sem uso.

Outra causalidade, é a possibilidade de perda de garantia de fábrica do objeto, visto que várias fornecedoras não asseguram a garantia de perfurações e inclusão de componentes elétricos e eletrônicos por terceiros.

De acordo com o Procon, qualquer procedimento realizado pelo próprio proprietário ou em oficinas não autorizadas pela fabricante, pode acarretar na perda da garantia.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

A instalação de qualquer tipo de equipamento ou acessório fora da rede de concessionárias da marca também pode acarretar na perda da garantia.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 01 - DUAS VIATURAS TIPO LANCHAS DE BUSCA E SALVAMENTO - (LBS)	
ITEM	DESCRIPTIVO
1	Requisitos de potência e medidas da Embarcação a) A embarcação deve conter no mínimo: Motorização de popa mínimo: 300 HP; Comprimento total, com motor de popa: entre 7,60 a 7,70 metros; Comprimento do flutuador: entre 6,70 a 6,80 metros; Largura total inflado (boca): entre 2,70 a 2,80 metros; Largura interna: entre 1,70 a 1,80 metros; Diâmetro do flutuador cônico: 0,45 m na proa e 0,55 m na popa; Quantidade de câmaras de ar: 07 (sete); Peso com motor e abastecido de água e combustível até 2500 kg; Tanque de combustível em aço inox com 2 quebra ondas: 320 litros; Tanque de água doce em polietileno roto moldado: capacidade 80 litros; Altura do pé direito da cabine: 2,00 m; Para as medidas descritas acima será admitida uma variação de +/- 5%, dentro de critérios técnicos admitidos. b) O casco deve possuir formas e proporções de modo a garantir a operação segura da embarcação em navegação costeira, em condição de mar 3 (três) correspondente à força de vento até 4 (quatro) na escala Beaufort (vento moderado com ondas com cristas espumosas, e carneiros numerosos); c) O casco deve ter o formato em “V” profundo e ser confeccionado, assim como o convés, em PEAD ou fibra de vidro laminado com resina de poliéster ortoftálica, super reforçada com tecido biaxial de, pelo menos, 1350 g/m2 combinado com manta de vidro de, pelo menos, 450 g/m2, com espessura adequada para resistir aos esforços que venha a ser submetido, em todas as suas condições de serviço, sendo que esta espessura não deve ser inferior a 6 mm; d) internamente, entre o casco e o convés devem existir longarinas, longitudinais e transversais, tipo cavernas. As mesmas, deverão ter o objetivo de reforçar o casco de fibra de vidro ou PEAD, permitindo que este resista aos esforços de ondas aos quais será submetido ao longo da sua vida útil. A técnica de fabricação do casco de fibra de vidro ou PEAD com reforços internos como os descritos é amplamente utilizada no setor de construção de embarcações de fibra de vidro ou PEAD. e) Para as embarcações em fibra de vidro, o casco e o convés devem ter acabamento em gel cinza naval, isoftálico com NPG (Neo Pentil Glicol), e receber tratamento anti ultravioleta. Para embarcações em PEAD, o convés deverá ser em cor predominantemente cinza naval, com tratamento anti raios ultravioleta; f) O casco não deve possuir cantos vivos que possam provocar ferimentos às pessoas. Além disso, todos os equipamentos e acessórios devem ser projetados e instalados de acordo com este conceito;

g) O convés da embarcação deverá ser impermeável, com piso antiderrapante, devendo constituir uma eficiente plataforma de trabalho, com resistência adequada para suportar quaisquer esforços que a embarcação venha a ser submetida, em suas condições de serviço;

h) A embarcação deve possuir os seguintes compartimentos:

- Caixa de âncora em fibra de vidro ou PEAD, dotada de dreno, tampa com fecho e capaz de acomodar uma âncora de 7 kg e com no mínimo 100 metros de cabo.

- Caixa térmica, em fibra de vidro ou PEAD, isolada termicamente, dotada de dreno, com capacidade mínima de 30 (trinta) litros, com o intuito de transportar material refrigerado como água, mantimentos, etc.

- Deve conter pelo menos 1 (uma) caixa fechamento hermético, com capacidade igual ou superior a 100 (cem) litros, com o objetivo de carregar acessórios de navegação.

- A plataforma de popa, deve acomodar um motor de popa, com potência de pelo menos **300 HP**, e com rabeta de comprimento mínimo de 25 polegadas. O compartimento de popa deve acomodar 2 (duas) baterias sendo uma com 200 amperes para a partida do motor e uma com 100 amperes para serviço.

- Deverá possuir amplo compartimento na popa destinado a bagagens. Este compartimento deve possuir tampa e contra tampa em fibra de vidro, com provida de acessórios resistentes à corrosão, formando um sanduíche reforçado, com acabamento interno e externo em gel cinza naval, alça e fechos em aço inoxidável. A abertura do compartimento de popa deverá ser auxiliada por 2 (dois) amortecedores. Tal compartimento deverá ser dotado de meios que impeçam as bagagens de ter contato com a parte úmida do casco. Ele deve ser dotado também de grade para ventilação evitando mofo no seu interior.

i) A embarcação deve ser dotada com um tanque de água doce, com capacidade mínima de 80 (oitenta) litros, confeccionado em polietileno roto-moldado. O sistema deve possuir Bomba de pressurização, bocal de abastecimento com respiro, torneira, mangueiras, conexões, abraçadeiras e dispositivo que permita uma drenagem rápida;

j) A embarcação deve ser dotada de 1 (uma) válvula de dreno instalada no ponto mais baixo do espelho de popa. Esta válvula deve possuir uma tampa ou um bujão, que permita fechá-la, e que deve ficar preso à embarcação por um fiel, uma corrente ou outro meio adequado. A válvula de dreno deverá estar claramente indicada;

k) A embarcação deve ser cabinada para proteger os militares no mau tempo. Deve possuir cockpit de pilotagem dotado dos seguintes itens:

- Bancos individuais, para piloto e copiloto, fabricado com material que não se deteriore com o tempo e impermeáveis;

- Volante em aço inoxidável com direção hidráulica;

- Para-brisa, em vidro laminado com pelo menos 8 (oito) mm de espessura;

- Limpador de para-brisas com esguicho de água doce;

- Ventilador no interior da cabine;

- Porta Binóculo revestido em espuma;

- Painel com chave de ignição do motor e corta circuito;

- Tampa de inspeção dos instrumentos;

- Nichos (porta objetos) no interior da cabine;

- Suporte para extintor de incêndio ABC de 2 kg;

- Base para instalação do manete de TOP;

- Alça de segurança, em aço inoxidável, para o copiloto;

- Pega mão interno no alto da cabine para os militares em pé no interior da mesma;

- Apoio de pé, em fibra de vidro ou PEAD com antiderrapante para piloto e copiloto;

- Farol de busca, com potência mínima de 100 w. Instalado no teto da cabine de comando, com controle de direção do foco a partir do painel de pilotagem, através de joystick.

l) deve existir ainda no interior da cabine, assentos estofados para acomodar adequadamente 4 (quatro) tripulantes, com assento e encosto estofados com espuma de

alta densidade, revestidos por tecido resistente a ruptura, preferencialmente sem costura, anti mofo, resistente à água e impermeável, na cor cinza naval.

m) A embarcação deve ser dotada de banheiro com toalete elétrico, macerador, pia, gaiuta, compartimentos para uso comum e tampa de inspeção e acesso aos registros do casco, possibilitando a manutenção do vaso sanitário, mesmo com a embarcação na água.

n) A embarcação deverá possuir, na praça de popa, banco para acomodar pelo menos 3 (três) militares, construído em fibra de vidro ou PEAD, com assento e encosto em almofadas duráveis, anti mofo, resistente à água, e na cor cinza naval.

o) A embarcação deverá possuir na plataforma de popa, sistema regulável protetor do motor para as operações de marcha "Ré", piso antiderrapante, e dotada de escada em aço inoxidável, rebatível, de 3 (três) degraus antiderrapantes e uma alça em aço inox ou PEAD que facilite o embarque do usuário que está na água;

p) A embarcação deve possuir ainda uma torre de aço inox ou similar, na popa que facilite a operação de reboque de embarcações em missões realizadas pelos militares no mar.

q) Todos os parafusos utilizados na fabricação da embarcação devem ser fabricados em aço inoxidável AISI-316, bem como todos os acessórios e equipamentos especificados. Quaisquer outros componentes metálicos utilizados na embarcação devem ser imunes à corrosão e, quando em contato, devem apresentar compatibilidade eletroquímica ou estar protegidos quanto à corrente galvânica;

r) A embarcação deve possuir uma placa de identificação fabricada em alumínio ou similar, conforme apresentado abaixo, sendo esta, fixada em local indicado em projeto técnico, aprovado pela Comissão Técnica do CBMPR, protegida da corrosão, devendo exibir o nome do fabricante, juntamente com as dimensões e características da embarcação. Deverão estar marcadas em baixo relevo, de forma permanentemente e conter as seguintes informações:

FABRICANTE:

MARCA / MODELO:

Nº DE SÉRIE: Nº do casco / Nº do tubo / Mês / Ano de Fabricação

COMPRIMENTO:

BOCA:

PESO:

LOTAÇÃO:

CARGA MÁXIMA:

MOTORIZAÇÃO MÁXIMA:

Requisitos de Capacidade de Transporte e de Desempenho

a) A embarcação deve possuir capacidade mínima de transporte a bordo de 9 (nove) pessoas, piloto, mais oito pessoas.

b) A embarcação deve ser capaz de transportar no mínimo 2.300 kg, incluindo no mínimo 9 (nove) pessoas sentadas;

c) A embarcação deve desenvolver velocidade igual ou superior a 30 (trinta) nós, quando transportando a capacidade total de pessoas e navegando em águas tranquilas, estado de mar 1, vento de até 5 (cinco) nós, correspondente à força Beaufort 2.

Requisitos mínimos de Resistência

A embarcação deve ter resistência suficiente para:

a) Manter sua forma e rigidez em suas condições de serviço;

b) Permitir rebocar ou ser rebocada por outra embarcação, em marcha adiante, com velocidade de 5 (cinco) nós, em águas tranquilas;

c) Permitir que seja arriada à água e içada com segurança, com pelo menos 50% da capacidade total de carga;

d) Suportar, quando totalmente carregada com equipamentos, acessórios, componentes

e pessoal, um impacto lateral contra o bordo de um navio, com uma velocidade mínima de 5 (cinco) nós (2,5 m/s) e também uma queda na água de uma altura aproximada de 3 (três) m; e

e) Suportar, no mínimo, duas vezes a pressão de serviço nos flutuadores, durante pelo menos dez minutos, sem a ocorrência de rompimento, deformação permanente ou, ainda, deslizamento das costuras.

Requisitos de Estabilidade e Flutuabilidade

A embarcação deve ser concebida de tal modo que, caso ocorra o esvaziamento de 2 (dois) compartimentos dos flutuadores laterais, em decorrência de avarias, os compartimentos intactos possam manter uma borda livre positiva em toda a sua periferia, com a embarcação a plena carga, equipamentos e acessórios. Nesta situação, a embarcação deve ainda conservar a estabilidade e manter adequadamente suas formas.

Idioma e Sistemas de Unidades

a) Os documentos técnicos, mostradores de instrumentos e placas de identificação produzidos no Brasil, devem usar o idioma português;

b) Os documentos técnicos e mostradores de instrumentos de origem estrangeira devem usar o idioma inglês. As placas de identificação, mesmo de origem estrangeira, devem ser redigidas no idioma português; e

c) Na documentação técnica e na instrumentação devem ser utilizados o Sistema Internacional de Unidades (SI). Constituem exceções ao estabelecido:

- Velocidade nó;
- Distância de navegação mn (milha náutica);
- Ângulo plano (grau);
- Velocidade angular rpm;
- Pressão bar
- Viscosidade cinemática Stoke;
- Viscosidade dinâmica..... Poise;
- Indução magnética..... Oe (oersted);
- Quantidade de calor..... Cal (caloria);
- Calor específico Cal/Kg C; e
- Temperatura..... C.

Flutuador

Deverá possuir 7 (sete) câmaras de AR independentes e confeccionado com tecido emborrachado, na cor vermelha, na tonalidade indicada pelo CBMPR, com no mínimo cinco camadas e massa de superfície com 1300 gramas por m², suporte interno de poliéster com resistência à ruptura = 300 Dan/5 cm, com 1100 Decitex, com 2 (duas) camadas na face interna de polychloroprene (neoprene), e na face externa outras 2 (duas) camadas, sendo uma de neoprene e outra de Hypalon, resistente a temperaturas entre - 30°C até +70°C (Graus Celsius), em conformidade com a Norma (SOLAS 74 convention, e Norma ISO (international standard 6185-3), resistente a abrasão, raios solares, agentes químicos e ação do tempo, na cor Cinza Naval. O flutuador deverá possuir três perfis de borracha na cor cinza, vulcanizados na frente e laterais dos tubos para maior proteção na abordagem e atracação da embarcação. Os perfis deverão ser dotados de um relevo em sua face externa com um desenho que permite rebater o spray de água gerado na navegação.

Em ambos os bordos do flutuador, pelo lado externo, (da popa até a meia-nau), deverão existir cabos formando alças de segurança (LIFE LINE).

No flutuador deverão ser utilizadas válvulas de ar construídas com nylon injetado com carga de fibra de vidro, com o-rings e arruelas em borracha nitrílica, tampa com rosca e mola em aço inox e admitir a utilização de adaptador, possibilitando que um único militar,

possa inflar as câmaras de AR do flutuador.

Equipamentos mínimos para Propulsão e Governo

a) A embarcação deve ser dotada com 1 (um) conjunto propulsor (Motor de popa), constituído por motor a gasolina, rabeta de 25 polegadas e hélice em aço inox, com potência mínima de 300 HP 4 Tempos, fornecido completo com todos os subsistemas, acessórios e instrumentos necessários ao seu funcionamento. Os referidos equipamentos devem ser comercializados no Brasil e possuir rede de assistência técnica em todo o território nacional;

b) O motor deve ser do tipo 4 tempos, a gasolina, com injeção eletrônica.

c) O motor deve ser montado sobre cavalete de popa e todas as ligações de interface entre o motor e seus sistemas auxiliares devem ser feitas por meio de conexões e acoplamentos flexíveis com capacidade de deflexão;

d) O sistema de partida deve ser elétrico, por meio de bateria, efetuado por um motor de arranque elétrico integrado ao motor de popa e fornecido juntamente com o mesmo. O carregamento da bateria deve ser efetuado por um alternador acoplado ao motor de popa. A bateria de partida, localizada no compartimento de popa, deve ser fornecida juntamente com o motor de popa e ter pelo menos 200 (duzentos) Amperes, além da bateria de partida, a embarcação deverá ser dotada de outra para serviço, com pelo menos 100 (cem) Amperes.

Ambas as baterias devem possuir as seguintes características:

- Tipo chumbo-ácido;
- Marcação de polaridade;
- Sistema anti vazamento;
- Livre de manutenção; e
- Data de fabricação marcada na carcaça de forma indelével.

e) O motor de popa será responsável pelo sistema de governo da embarcação e deve dispor de sistema de inclinação (Power Trim) para operação em baixas profundidades e possuir razão de redução tal que, juntamente com o hélice selecionado, propicie funcionamento do conjunto com baixo nível de ruído e vibração, e possibilite ao hélice a absorção máxima da potência demandada pelo motor, sem que o mesmo entre em sobrecarga. Deverá possuir sistema de reversão com comando realizado através do manete de TOP, de aceleração do motor;

f) O hélice deve estar dimensionado ao conjunto motor / casco, possuindo características geométricas, número de pás, diâmetro, passo que lhe confirmam maior eficiência, permitindo a absorção da potência máxima contínua, sem sobrecarga, quando operando na rotação nominal do motor. O hélice deve ser fabricado em aço inoxidável e possuir marcado em lugar visível as características que possibilitem a sua identificação “part number”, diâmetro, passo e sentido de rotação.

g) A embarcação deverá possuir compartimento para acesso aos equipamentos acessórios do motor proporcionando facilidade aos técnicos de manutenção;

h) devem ser previstas pelo menos 2 (duas) luminárias para iluminação do interior do compartimento de popa, que não se deteriore com a maresia.

i) O tanque de combustível deve ter no mínimo 320 litros e ser preferencialmente em aço inoxidável, com pelo menos 2 quebra ondas internamente.

j) O sistema de alimentação de gasolina da embarcação deverá utilizar mangueiras certificadas, próprias para combustível e ser protegido com filtro de combustível com separador de água. Todas as conexões devem ser feitas utilizando-se 2 abraçadeiras em aço inox em cada conexão, para maior segurança.

k) os materiais utilizados na fabricação dos componentes devem ser compatíveis com a aplicação no ambiente marítimo e com o combustível utilizado;

l) O motor de popa deve ser protegido contra a corrosão eletrolítica e galvânica, através

de instalação de anodos de sacrifício, localizados em pontos estratégicos do sistema. Caso necessário, deve ser provido adequado aterramento;

m) os lubrificantes utilizados no motor devem estar disponíveis no país e ser de fácil obtenção no mercado;

n) O compartimento do tanque de combustível deve ser arejado.

o) O motor de popa deve ser dotado de dispositivos de proteção contra sobre velocidade e baixa pressão de óleo lubrificante;

p) no cockpit de comando e governo devem ser instalados os seguintes instrumentos:

- Um Indicador Visual de Alarme;
- Uma Chave de Partida;
- Um medidor de RPM;
- Um Velocímetro;
- Um Voltímetro;
- Um Indicador de Temperatura;
- Um indicador de nível de combustível;
- Um indicador de nível de água;
- Um Indicador do Trim;
- Um Horímetro;
- OU EQUIPAMENTO DIGITAL, que informe todos os itens acima.

Equipamentos mínimos para Geração de Energia

a) 2 (duas) baterias, seladas, uma com 200 Amperes para a partida do motor e outra com 100 Amperes para serviço, além de componentes auxiliares de partida do motor.

b) devem ser instaladas 2 (duas) chaves gerais independentes, uma para cada bateria, para desligamento das mesmas quando estas não estiverem em uso;

c) no cockpit de comando deve ser instalada uma tomada de 12V/10A;

d) Deverá ser instalado um isolador de baterias que privilegie a carga da bateria de partida.

e) O interior da cabine deve ser provido de pelo menos 2 (duas) tomadas USB.

f) O painel elétrico no cockpit de comando deverá ter no mínimo 12 (doze) botões e deve possuir as seguintes características:

- Ser resistente a água;
- Ter alimentação de 10 a 16V CC;
- Controlar a iluminação interna dos instrumentos;
- Ter no mínimo 12 (doze) funções definidas através de chaves independentes;
- Preferencialmente as teclas de funções devem ser identificadas através de ícones universais.
- Ser protegido por meio fusíveis nos circuitos de todas as funções.

Equipamentos para Fundeio

A embarcação deve ser dotada com um kit para fundeio composto de no mínimo:

- 1 (uma) âncora Bruce de 7 kg, em aço inoxidável, própria para barcos infláveis, com os cantos arredondados para não danificar o flutuador;
- Guia com roldana, em aço inoxidável, fixada na proa, para cabo de âncora que não impeça a abordagem de proa em outra embarcação;
- 100 (cem) metros no mínimo de cabo de âncora de 10 (dez) mm de diâmetro, torcido, com 3 (três) pernas, em poliamida;
- 1 (uma) corrente plastificada com 1,20 m;
- 2 (duas) manilhas retas de 3/8", em aço inoxidável;
- 1 (uma) sapatilha de 10 mm, em aço inoxidável, para cabo de âncora; e
- 1 (um) anilha argola a ser instalado dentro da caixa de âncora para ponta final do cabo.
- O paiol de âncora deverá ser dotado de iluminação à prova d'água.

Equipamentos de Salvatagem

A embarcação deve ser dotada com no mínimo os seguintes equipamentos de Salvatagem:

- 2 (duas) bóias salva-vidas classe II, com retinida, instalada em cabide de aço inox em ambos os bordos da cabine; e
- 9 (nove) coletes salva-vidas classe II;
- 1 (um) Facho Holmes classe I;
- 2 (dois) Fachos manuais luz vermelha;
- 2 (dois) Sinais fumígeno flutuante laranja;
- 2 (dois) Foguetes manuais estrela vermelha com paraquedas;
- 1 (um) Quadro de sinais de salvamento;
- 1 (um) Quadro de RIPEAM plastificado. (Regulamento Internacional Para Evitar Abalroamento no Mar)
- 1 (um) Bandeira nacional, confeccionada dentro dos padrões regulamentares.

Tais itens, são exigências da autoridade marítima e devem estar estivados no interior de compartimentos apropriados.

Equipamentos mínimos de Navegação

A embarcação deve ser dotada com no mínimo os seguintes equipamentos de navegação:

- Deverá possuir um sistema de navegação via satélite (GPS), equipado com Sonar, chartplotter, visor colorido, com tela de no mínimo 7 polegadas, alta velocidade, permitindo mais rapidez no desenho dos mapas e na exibição de panoramas. Deverá possuir um mapa base da América Latina pré-gravado na memória. Deverá possuir também transdutor (sonar) de dupla frequência, com no mínimo 500 Watts de potência com sensibilidade para identificar contornos de profundidade, estruturas e tipos de solo para ancoragem. O GPS deverá possuir certificação NMEA 2000 para uma melhor conectividade com sensores e instrumentos.
- Deverá possuir conectividade Wi-Fi e Bluetooth permitindo conexão com a versão mais recente de aplicativos utilizados e com tablets e smartphones de última geração.
- 1 (uma) bússola com iluminação, de embutir.

Bombas de Porão

A embarcação deve ser dotada com os seguintes equipamentos para drenagem e esgotamento de porão:

- 1 (uma) bomba de porão de 500 (quinhentos) GPM (galões por hora), com automático e kit de instalação completo. A mesma deve ser instalada no compartimento de popa e possuir dispositivo que permita o fácil acesso para limpeza e manutenção; e
- 1 (uma) bomba de porão adicional de 1100 GPM (galões por hora), com automático e kit de instalação completo.

Equipamento de Combate a Incêndio

A embarcação deve ser dotada com no mínimo 1 (um) extintor de pó químico tipo ABC com capacidade de 2 kg, a ser instalado em suporte com fácil acesso e indicada no projeto técnico.

Demais Equipamentos e Acessórios

- a) A embarcação deve ser dotada de anéis de carga para fixação dos materiais que porventura forem guardados fora de compartimentos, os mesmos devem estar seguros por peias, abraçadeiras ou outros dispositivos adequados;
- b) os meios de fixação dos equipamentos e acessórios devem assegurar uma arrumação adequada para os mesmos, evitando qualquer embaraço ao embarque da tripulação e não interferindo com a acomodação dos mesmos, nem tampouco com a condução, manobra e governo da embarcação;
- c) A embarcação deverá ser dotada de mastro removível fabricado em aço inox, para flâmula da autoridade marítima a bordo e deverá ser instalado na proa da embarcação.

Casco e Convés

Casco

Casco deverá ser rígido em "V" profundo, fabricado em fibra de vidro, laminado com resina de poliéster ortoftálica reforçada com tecido biaxial de 1350 g/m2 e manta de vidro de 450 g/m2, com acabamento em gel coat isoftálico, com NPG e anti UV na cor branca ou cinza naval. A espessura do casco deverá ser de no mínimo 6 (seis) mm, na parte mais fina e 12 (doze) mm na quilha.

A embarcação deverá possuir internamente, longarinas longitudinais e transversais em fibra de vidro formando a estrutura de reforço do casco. As longarinas devem ser laminadas com tecido de vidro TRIAXIAL. Deverá, também, possuir um anilha tipo "U", instalado na roda de proa para permitir o reboque da embarcação mais dois anilhos no espelho de popa para fixação do barco na carreta rodoviária.

Convés

No convés, deverá possuir flanges formando berços com o formato do flutuador, na cor vermelha, na tonalidade indicada pelo CBMPR, proporcionando assim acoplamento e fixação dos tubos infláveis.

O acabamento do deck deverá ser em Gel Coat isoftálico com NPG e anti UV, na cor Cinza Naval com antiderrapante e o prolongamento do deck formar o paiol de âncora na proa, bem como o convés lateral em ambos os bordos sobre os flutuadores, para acesso a proa da embarcação.

No convés lateral, da meia-nau até a proa, deverá existir um guarda mancebo para proteção do acesso a proa, além de quatro cunhos de amarração, com 8 (oito) polegadas cada, sendo dois em cada bordo, fixados na lateral do acesso a proa para não atrapalhar o caminho.

Paiol da Âncora

O paiol da âncora deverá possuir iluminação à prova d'água e grande o suficiente para acomodar uma âncora de 7 (sete) kg e 100 (cem) metros de cabo, no mínimo. O paiol da âncora também deverá ser equipado com um lançador de âncora em aço inox, telescópico, que quando aberto, permita acomodar o cabo de âncora sem danificar o flutuador da embarcação e quando fechado, permita chegar de proa em outra embarcação, sem danificar nenhuma delas na abordagem.

Dentro do paiol da âncora, deverá existir um anilha argola para amarrar a ponta final do cabo de âncora, bem como, um cunho de amarração de 8 (oito) polegadas para completar a operação de ancoragem. Ao lado do acesso ao paiol de âncora, deverá existir bocais para abastecimento, ambos com o dreno para transbordamento acidental no ato do abastecimento. Sendo: um para água e o outro para gasolina.

Cabine

A Cabine na cor vermelha, na tonalidade indicada pelo CBMPR, devendo ter posto de comando a **boreste**, com para-brisas em vidro com espessura de 8 (oito) mm, limpador de pára-brisas, e esguichos para lavar o pára-brisas, painel para instalação dos instrumentos do motor, manete de Top a **boreste**, nicho próximo ao comando para guardar o celular do piloto e outros pequenos itens, banco para o copiloto a bombordo, alça de segurança para o copiloto em aço inox, compartimento para o binóculo e porta de acesso para o interior do banheiro na proa. Ambos os postos do piloto e do copiloto, deverão ser dotados de apoio de pé com antiderrapante.

Instalação de película de segurança (transparente/incolor) com controle solar, em todos os vidros da embarcação, inclusive no pára-brisas. Instalação de películas fumê nos vidros laterais e no vidro traseiro (vigia), conforme legislação. A película deve rejeitar 90% (noventa por cento) ou mais da radiação UV e observar a graduação máxima permitida. A aplicação de tais películas, proporcionando aos ocupantes da embarcação proteção da radiação UV.

No teto da cabine deverá haver uma grande gaiuta para ventilação e sobre o mesmo, deve existir dois corrimãos, um em cada bordo, para dar segurança a quem estiver indo na proa

da embarcação, além do guarda mancebo na proa, fabricado com tubos de aço inox com uma polegada e 1/4 de diâmetro.

Sobre o teto da cabine, na parte da frente, deve portar um potente farol de busca com comando manual operado pelo copiloto, mais dois faróis de milha embutidos, com 1200 Lumens cada, as luzes de navegação boreste e bombordo e o SCANSTRUT, (torre em aço inox destinada a instalação do giroflex, sirene, luz estrobo, antenas dos eletrônico, também servindo de mastro para o pavilhão Nacional).

A cabine deverá possuir um ventilador duplo fabricado em ABS, com ajuste vertical e horizontal para atender ao piloto e ao copiloto e console de teto equipada com relógio digital e termômetro, porta óculos de sol, onde também deverá ser instalado o rádio VHF, o controle da sirene, megafone e do giroflex, além do manete de controle do farol de busca operado pelo copiloto.

Deverão existir duas pequenas grades de ventilação que evitem a condensação do AR nos faróis de milha, impedindo embaçar as lentes dos faróis embutidos na proa da cabine. No interior da cabine, deverá estar instalado sob o banco do piloto um COOLER (caixa para gelo), com capacidade mínima de 30 (trinta litros), contendo gaveta deslizante, a fim de facilitar o acesso a água e frutas consumidas na faina diária no mar.

Além dos bancos do piloto e copiloto, deverá existir um sofá longitudinal de dois lugares para acomodar dois militares ou médico e assistente, que estiver acompanhando a vítima socorrida. Tal sofá, deverá estar localizado a boreste, atrás do banco do piloto e estofado com assento e encosto fabricados com espuma injetada, utilizando-se alta tecnologia, sem costuras, de modo que as almofadas não fiquem encharcadas quando molhadas, ou seja, impermeáveis.

Dentro da cabine, deverá existir um suporte para maca forrado em EVA, que quando não estiver com a maca instalada, servirá também como um banco adicional para mais dois militares. A maca deverá ser **flutuante**, fabricada com fibra de vidro e espuma de poliuretano, que quando não estiver sendo utilizada, possua compartimento para guardá-la na parede lateral da cabine.

Sob o suporte para apoio da maca, deverá haver espaço para guardar quatro cilindros de mergulho S80.

Ainda no suporte da maca, (interior da cabine), deverá haver uma lixeira própria para LIXO HOSPITALAR.

Na parede de bombordo, (interna na cabine), deverá existir um suporte para SORO e, na coluna, existir um cilindro de oxigênio, com máscara, para uso da vítima socorrida.

Sob o banco do copiloto, deverá existir um armário destinado ao armazenamento de: Bolsa de APH (Atendimento Pré-Hospitalar), desfibrilador, estetoscópio, aparelho de pressão arterial, termômetro, eletrocardiógrafo, papel para eletrocardiograma e outros equipamentos médicos utilizados no socorro às vítimas.

No interior da cabine, deverá haver uma tomada 12V no painel de comando, mais duas no alto das paredes laterais para os militares que estão em pé, dentro da cabine.

Nas laterais externas da cabine deverão existir duas bóias circulares com retinida, uma em cada bordo, semi embutidas, proporcionando facilidade de acesso às mesmas, sem comprometer a passagem pelo convés lateral, bem como a visualização do grafismo da Corporação.

Deverá existir janelas laterais na cabine, em ambos os bordos e deslizantes para proporcionar ventilação interior da cabine e possibilitar a comunicação com os tripulantes que se encontram no píer.

Na parede lateral de boreste da cabine, deverá existir um NICHÔ (porta-objetos), aproveitando a espessura da parede, adequado para acondicionar uma lanterna recarregável e um pequeno machado para uso em emergências.

Banheiro

O banheiro na proa deverá ser dotado de: gaiuta no teto para ventilação e entrada de luz

diurna, espelho, lavabo, toilette elétrico com macerador, suporte para o papel higiênico embutido, lixeira para o papel sujo, nicho para guardar temporariamente objetos de uso pessoal do militar que está utilizando o banheiro, alça de segurança para o usuário, exaustor para retirada de ar malcheiroso do ambiente, ducha higiênica e quatro luminárias, além das luzes sobre a bancada da pia e de compartimento aberto na parte da frente do banheiro para guardar temporariamente a bolsa das senhoras militares que estejam em missão no mar, (protegido por pequena antepara em aço inox). No degrau de acesso ao banheiro deverá haver uma tampa de inspeção aos registros do casco, possibilitando a manutenção do vaso sanitário mesmo com o barco na água. No banheiro, também deve possuir um compartimento fechado na parte de cima da parede frontal, para guardar pirotécnicos de emergências (foguete de sinalização e outros). O banheiro deverá ser equipado com tomadas USB para recarga dos celulares dos militares.

Tanque de Água Doce

O tanque de água doce, deverá ser localizado atrás da parede frontal do banheiro, (entre o paiol de âncora e o banheiro), vertical e fabricado em polietileno roto-moldado, com 80 (oitenta) litros de capacidade e com parede de 6 (seis) mm de espessura e proporcionar excelente equilíbrio à embarcação por sua localização. Esse tanque deverá estar equipado com dreno rápido, isto para permitir esvaziá-lo em períodos longos em que a embarcação for ficar parada, impedindo a contaminação da água ou que ela estrague.

Tanque de Combustíveis

Tanque de combustível: deverá ser fabricado em aço inox com dois quebra-ondas, com no mínimo de 320 (trezentos e vinte) litros de capacidade, pescador, tampa de inspeção de 130 (cento e trinta) mm e dois respiros (um normal e outro para agilizar o abastecimento), além de bóia de nível com sensor eletromagnético. O tanque deve estar localizado abaixo do piso da cabine.

O bujão do respiro auxiliar deve permitir um rápido abastecimento e ser fabricado em ABS e estar localizado no alto da coluna existente na parte de trás da cabine, a boreste.

Todas as conexões do sistema de abastecimento do tanque de combustível, dos respiros do tanque e da alimentação de combustível dos motores, deverão ser feitas utilizando-se duas abraçadeiras em aço inox para maior segurança.

Duas alças de segurança também deverão ser localizadas nas colunas na parte de trás da cabine.

Popa

Popa da embarcação: deverá conter um banco transversal para acomodar três militares, assim a embarcação oferecerá o transporte total de 9 pessoas a bordo. (Piloto + 8).

Os assentos e encostos do banco de popa, são fabricados com espuma injetada, sem costuras, (não devem encharcar quando molhados), ou seja impermeáveis e deverão ser confeccionados utilizando-se alta tecnologia. No compartimento sob o banco de popa, deverão ser instaladas as baterias, bombas de porão, equipamento auxiliar do motor, além de permitir o armazenamento de pequenas bagagens. A tampa do bagageiro de popa deve possuir suporte tipo haste, para manter a tampa aberta e sob ela haverá dois remos fixados, atendendo as normas da autoridade marítima.

Nas laterais do banco de popa deve existir um porta copos em ambos os bordos. Na base do banco de popa da embarcação deve haver uma cavidade contendo um Croque telescópico embutido, a ser utilizado para recuperar cabos de poitas, bóias circulares na água, defensas, lingadas, entre outros.

Na base do banco de popa, deve existir dois drenos de grande capacidade.

Na lateral de boreste, internamente, deve existir um estribo (degrau semi embutido) para facilitar o acesso à embarcação. A bombordo deve existir um suporte articulável para apoiar a maca de resgate.

Na plataforma de popa, deve existir um ARCO reforçado e regulável, protetor do motor nas operações de RÉ, além da escada telescópica, do chuveirinho de água doce e de anilhos para içamento da embarcação.

Haverá uma torre reforçada em aço inox localizada na popa da embarcação, para facilitar a operação de reboque.

Parte de Fora da Embarcação

Uma guia telescópica em aço inox com roldana, instalado na proa para o cabo de âncora.

Um anilha em “U” instalado na roda de proa, permite que a embarcação seja rebocada.

Um anilha argola, instalado dentro do paiol da âncora, para fixar a ponta final do cabo de âncora.

Iluminação à prova d'água dentro do paiol da âncora.

Dois bocais para abastecimento (combustível de água doce), instalados na proa com respiro e dreno para transbordamento acidental no ato do abastecimento.

Guarda mancebo no convés lateral.

Cinco cunhos de amarração de oito polegadas cada, sendo: um dentro do paiol de proa, mais dois em cada bordo (fixados na lateral do convés sobre os flutuadores).

Cabos de segurança formando os LIFE LINE em ambos os bordos.

Duas bóias circulares com retinida, embutidas nas laterais da cabine.

Dois faróis de milha com 1200 Lumens cada, embutidos no teto, na frente da cabine.

Um possante farol de busca, com comando manual com movimentos horizontal e vertical.

Um limpador de para-brisas com haste pantográfica, associado ao esguicho de água doce.

Duas gaiutas sendo: uma instalada no teto do banheiro e outra no teto da cabine.

SCANSTRUT, (torre em aço inox destinada a instalação do Giroflex, sirene, luz estrobo, antenas dos eletrônicos, também servindo de mastro para o pavilhão Nacional).

Buzina a AR, com duas cornetas náuticas.

Luzes de navegação boreste e bombordo.

Parte interna da Embarcação

Sofá de três lugares na praça de popa da embarcação, com assento e encosto estofados com assento e encosto com almofadas fabricadas com espuma injetada, sem costuras, não devem encharcar quando molhadas, associado a dois porta-copos nas extremidades. Compartimento de popa onde serão instaladas as duas baterias, uma com 200 (duzentos amperes) para a partida do motor e outra com 100 (cem) amperes para serviço, além de componente auxiliar do motor.

Uma grelha em fibra de vidro instalada no compartimento de popa.

Suporte para o extintor de incêndio, instalado na lateral da praça de popa.

Suporte para CROQUE telescópico embutido, na parte de baixo do sofá de popa.

Dois drenos posicionados no piso da praça de popa.

Um grande compartimento no piso da praça de popa com finalidade de guardar itens diversos.

Dois anilhos em “D”, fixados nas paredes laterais da praça de popa. (Próprios para pear cargas

que estejam fora dos compartimentos).

Um compartimento estanque, sob o sofá da cabine com iluminação, para a guarda de pertences que não podem ser molhados.

Um suporte para cilindros de mergulho sob o apoio da maca.

Uma lixeira sob o suporte da maca, especial para LIXO HOSPITALAR.

Um suporte na parede lateral da cabine a boreste, este adequado para acondicionar um pequeno machado e uma lanterna recarregável para uso em emergências.

Duas tomadas USB, instaladas na base do banco do piloto e do copiloto.

Um COOLER (caixa térmica), mínimo 30 (trinta) litros, com gaveta deslizante, instalada

sob o banco do piloto.

Um armário sob o banco do copiloto, para acomodar, bolsa de APH e diversos equipamentos médicos, carga da embarcação.

Dois suportes tipo pega mão, instalados no alto das paredes laterais da cabine.

Duas janelas laterais, em alumínio pintado com tinta epóxi, abrindo através de vidros deslizantes.

Dois bancos em ABS injetado, com assento e encosto estofados com espuma injetada, sem costuras, não devem encharcar quando molhadas, ou seja impermeáveis.

Deverá ser instalada, junto ao assento do piloto, uma placa com as dimensões da embarcação e com seu Peso Bruto Total (PBT).

Acessórios Carga da Embarcação

Uma bomba de inflar, tipo fole, cinco litros, dois estágios de pressão, fabricada com ABS reforçado em fibra de vidro, com mola interna em aço inox, com capacidade adequada para inflar os flutuadores da embarcação.

Uma bolsa de APH completa, contendo equipamentos e materiais básicos, necessários para atendimento emergencial de vítimas código "três", conforme classificação SIATE.

Uma lanterna com pilhas recarregáveis, específica para uso marítimo, a prova de água e explosão, para emergências à noite.

Um machado pequeno (para emergências) embutido na parede lateral interna da cabine, adequado para o uso marítimo, comprovadamente resistente à maresia.

Um croque telescópico produzido em tubos de alumínio de alta qualidade com empunhaduras de polietileno resistentes ao ambiente marinho e acabamento de borracha, (com dois metros de comprimento). Para içar cabos de poitas, defensas entre outras.

Um Binóculo 15x70 Pro-Astronômico, com tecnologia militar de alto desempenho e performance, com qualidade, alta resolução e estabilizador de imagens. Sua magnificação, deve ser de no mínimo de 15 vezes, sua objetiva de 70mm, multicoated com tratamento BS UV.

Um Kit de âncora: contendo uma âncora em aço inox com sete quilos Tipo Bruce, com cantos arredondados (própria para barco inflável), com duas manilhas reta, uma sapatilha para cabo de 10 mm, 100 m de cabo de poliéster com 10mm de diâmetro e uma corrente plastificada em vinil com 1,20mt.

Um kit de defensas para atracação do barco no cais, protegendo o bordo, adequado às dimensões da embarcação.

Um par de remos tipo canadense, flutuantes, fixados em local apropriado, atendendo exigências da autoridade marítima.

Outros itens componentes da Embarcação

Um manual de instruções de funcionamento da embarcação, impresso e em mídia, completo.

Um kit de reparos próprio para embarcações com flutuadores em Hypalon.

Uma válvula de deságue em ABS fixada no espelho de popa (com sistema que impede a perda do bujão).

Devem ser instaladas venezianas para ventilação nos diversos compartimentos, para reduzir a umidade, o mofo e o zinabre nos contatos elétricos.

Um sistema completo de direção hidráulica.

Uma bomba para pressurização de água doce.

Dois cabos de Comando com 25 pés.

Um chuveirinho de água doce c/ mangueira de 3 (três) metros.

Um comando de TOP para um motor.

Um filtro de combustível com separador de água.

Uma hélice em aço inox.

	Um painel de comando Touch de 4,3", com central de controle e módulo relé 12v, com no mínimo oito funções e fusíveis. Uma tomada convencional 12 volts instalada no comando. Um instrumento eletrônico digital para todas as funções do motor. Um medidor do nível de combustível, com boia e relógio de medição através de sensor eletromagnético. Um medidor do nível de água, com boia e relógio de medição através de sensor eletromagnético. Iluminação do bagageiro de popa devendo possuir duas luminárias a prova d'água. Iluminação no paiol da âncora devendo possuir uma luminária a prova d'água. Iluminação nos bagageiros de popa e do sofá da cabine. os alocados no painel da cabine, também deverão possuir iluminação própria incorporada, para facilitar a identificação e manuseio; O encarroçamento compreenderá ainda os seguintes acessórios e materiais: Suporte para todos os equipamentos que serão acondicionados na viatura, podendo ser confeccionados em aço inox, alumínio ou material similar, projetados de acordo com a forma dos equipamentos; Todos os compartimentos e gavetas, fechados por porta, deverão possuir borrachas de alta resistência, em sistema embutido, não aparente, para garantir um fechamento hermético e evitar que as borrachas sejam arrancadas com o manuseio do material; Nos pisos e no convés, em todas as superfícies passíveis de trânsito pela tripulação, serão utilizados elementos antiderrapante
2	Sistema de comunicação Rádio Transceptor digital - CBMPR O equipamento deverá operar em modo digital protocolo DMR na faixa de frequência de VHF: 136-174 MHz. Possuir capacidade de até 1024 canais, com 64 zonas. Atender as seguintes características: Protocolo Digital ETSI-TS 102 361-1,-2,-3. O equipamento deverá ter display em LCD de no mínimo 2.4, 8 linhas 320 X 240 pixels e 262000 cores. Possuir tecnologia de cancelamento de ruído com opção para selecionar níveis pré-configurados. Operar em modo digital com espaçamento de canal de 12.5kHz. Possuir espaçamento de canais de 12,5/20 KHz em modo analógico (FM). Potência de saída de RF de 50W com redução para até 5W via software. Ter consumo em standby <0,5A recepção < 2.0A Transmissão em 45/50W <12A. Modulação digital 4FSK: 7K60F1D (somente dados); 7K60F1E (somente voz); 7K60F1W (dados e voz). Distorção de áudio ≤ 3% Ter classificação mínima IP54. Operar em temperaturas entre -30°C a + 60°C. Possuir ESD: no mínimo IEC 61000-4-2 Nível 4. Atendimento às Normas Militares no mínimo MIL-STD-810 G. Possuir bluetooth integrado (BLE + EDR) não sendo permitido o uso de adaptadores

	externos. Permitir criptografia avançada de 128 e 256 bits através de licença adicional. Permitir troncalização de slots, caso necessário em uma expansão. Permitir mensagens de texto de até 64 caracteres pré-definidas. Permitir modo de emergência, roaming, monitoramento remoto e habilitar e desabilitar remotamente. Permitir criptografia básica 40bits. Decodificar criptografia de chave múltipla. Permitir criptografia avançada 128 bits e 256 bits através de licença adicional. Alto falante interno de no mínimo 3W. Deverá ser possível estabelecer uma rede de comunicação de banda estreita (Modo repetidora) sem fio e com menor cobertura. Dotado de GPS (Global Position System) incorporado / GNSS (Global Navigation Satellite System) com precisão horizontal de 5 metros. Deverá possuir tecnologia de cancelamento de ruídos baseada em inteligência artificial para filtrar ruídos de fundo, eliminando ecos e extraíndo a voz humana por filtro, inclusive reduzindo a microfonia, proporcionando com isso um áudio mais claro e nítido para as operações. Deverá possuir interface de rede simples operando em modo direto, com capacidade de expandir o alcance de comunicação dos rádios por meio de rede IP (Internet Protocol), suportando as seguintes funcionalidades: Todas as chamadas de voz (inclusive chamadas de reconhecimento); Todos os serviços de dados; Toda a sinalização. SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO CC Deverá ser composto por cabo original do fabricante ligado com fusível próprio e diretamente a bateria da viatura bombeiro militar, independente do sistema acústico visual, tipo sinalizadores e sirenes. O conjunto será constituído de: - 1 transceptor VHF com modulação digital; - 1 microfone de mão com tecla "PTT"; - Kit para instaladiante composto por antena externa para fixação na embarcação do tipo antena monopolo vertical sem plano-terra com as seguintes especificações: Ganho de 6,15dBi; Baixo lóbulção móvel em embarcação (cabo de alimentação com terminais, porta-fusível e fusível de proteção); - 1 antena receptora de GPS com o respectivo cabo coaxial e conector compatível com o transceptor móvel, sendo que esta antena será responsável pela recepção dos sinais provenientes dos satélites que farão a localização automática da viatura bombeiro militar e demais acessórios necessários à instalação na viatura bombeiro militar operacional; - 1 sistema irra de irradiação vertical (12°), Omnidirecional. Fabricada com materiais inoxidáveis e resistente a intempéries VSWR: $\leq 1,5 : 1$. Impedância nominal: 50 Ω. Deverá possuir proteção contra raios com seus elementos aterrados.
--	--

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

	Material irradiante: Cobre. Operar nas faixas de frequência de 155-163 Mhz. - Possuir funções programáveis via ar (por radiofrequência) e por meio de interface física, conectável a equipamento tipo PC; 01 (um) jogo de interface, dispositivos e cabos necessários à programação, reprogramação e encriptação. Software atualizado para programação. 01 (um) Alto falante externo; 01 (um) cabo de alimentação CC (Corrente Contínua) completo (com terminais e porta fusível); No mínimo 05 (cinco) metros de cabo coaxiais padrão RG 58, com conector de RF (Radiofrequência) do transceptor; Conjunto de suporte de fixação acompanhado das presilhas parafusos de fixação; 01(um) manual de operação em português do Brasil. A toda a instalação elétrica do Sistema de Comunicação e sua alimentação deverá ser independente, devendo ser projetado para que sua ligação seja efetuada diretamente da bateria ou da central elétrica da viatura e dotada com dispositivo tipo fusível para sua proteção; O sistema não poderá gerar ruídos eletromagnéticos (EMI) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios); O sistema deverá ser imune a RFI (Interferência em rádio frequência), especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados; Será comprovada através de documentação oficial da empresa a existência de Concessionárias e/ou Oficinas Autorizadas, distribuídas no território do Estado do Paraná, que preste serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de comunicação; Junto à proposta comercial (internamente) o licitante deverá apresentar: Cópia autenticada do “Certificado de Homologação ou de Registro” que autoriza a operação do equipamento, expedido pela ANATEL, ou caso o equipamento ofertado pela empresa licitante não possua o certificado de homologação ou de registro expedido pela ANATEL, essa deverá apresentar declaração da arrematante que entregará cópia autenticada do certificado de homologação ou de registro, de acordo com o exigido pela ANATEL, quando da entrega dos equipamentos; Declaração da arrematante que conste que o equipamento ofertado atende as Normas do MINICOM com relação à emissão de frequências rádio elétricas, bem como a Norma “MIL 810 C, D e E” no que concerne, principalmente, à robustez do equipamento no trabalho operacional e a sujeição do mesmo às variações climáticas de temperatura e umidade referentes ao Estado do Paraná; Declaração da arrematante de que o produto ofertado cumpre os requisitos de compatibilidade eletromagnética descritos na resolução ANATEL 442 de 21/07/2006. Conforme especificado no Artigo 39 do Regulamento anexo à Resolução 242, cada equipamento rádio transceptor deverá possuir o selo ANATEL, observada as regras de composição da logomarca ANATEL, Código de Homologação e Código de Barras. O selo ANATEL deverá estar afixado no produto em parte não removível, ser confeccionado com materiais compatíveis e duráveis, assim como apresentar, de forma legível e indelével, as informações relativas à homologação e à identificação do produto; O fornecedor deverá transferir a metodologia de programação, reprogramação,
--	---

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

	criptação e operação dos equipamentos, fornecendo o software e interfaces necessárias a essas atividades, para cada lote de rádios fornecidos, que inclua os seguintes itens: 01 (um) jogo de software original do fabricante, correspondente à programação e reprogramação, criptação, alinhamento e ajustes dos equipamentos para operar em computador padrão PC, sistema Windows XP ou superior; Deve ser instalados no console da embarcação e devem possuir proteção adicional contra respingos d'água (por capa ou compartimento que permita acesso livre ao painel frontal).
3	Sistema de comunicação Rádio Transceptor digital - Marinha do Brasil: rádio transceptor móvel VHF, com no mínimo 45W de potência de saída, compatível com a comunicação estabelecida na Rede Nacional de Estações Costeiras (RENEC), configurado com os canais 16, 68 e 70, que execute DSC (Digital Selective Calling), que possa funcionar por 30 minutos a 1(um) metro de profundidade. O conjunto deve conter cabos, antena omnidirecional compatível com frequências entre 156MHz e 157MHz, com 6db de ganho ou superior, instalados e ajustados com SRW meter, feitos em material e construção apropriados para uso em mar. Deve ser instalados no console da embarcação e devem possuir proteção adicional contra respingos d'água (por capa ou compartimento que permita acesso livre ao painel frontal).
4	Sistema visual e acústico Deverão ser instaladas luzes do tipo estroboscópicas de grande alcance, as quais deverão ser em lâmpadas tipo LED's 3w (light emission diode) sendo em um total de 4 (quatro) à frente da embarcação na cor branca, 4 (quatro) na traseira na cor vermelha. Barra de luzes sinalizadora linear de múltiplas funções (giroflex). Largura da barra compatível com a largura da cabine. Perfil delgado de baixa resistência aerodinâmica. Efetiva iluminação de advertência desobstruída em 360°, possibilitando máxima eficiência nos ângulos críticos de 45° e 90°, para maior visualização. Cúpula construída integralmente em policarbonato de alta resistência e a prova de intempéries na cor vermelha, sendo composta em sua totalidade por blocos ópticos com lâmpadas eletrônicas de alta definição, do tipo LED 3w (light emission diode). Todo o conjunto deverá ser adequado e possuir garantia para utilização em embarcações destinadas para trabalhos em regiões litorâneas e cumprir legislação que disciplina o assunto, conforme estabelecido pela Marinha do Brasil. Sirene eletrônica, com amplificador e megafone incorporado formando peça única, com potência de saída mínima de 200W, contendo 02 (duas) unidades sonofletoras de 100W, instaladas a frente da viatura, em altura entre 1000 e 1200mm, possuindo módulo de comando que proporcione 04 (quatro) tons (longo, intermitente, intermitente rápido e prioridade), mais 01 (um) sobre tom (horn), com botões para acionamento manual e horn. Todo o conjunto deverá ser adequado e possuir garantia para utilização em embarcações destinadas para trabalhos em regiões litorâneas e cumprir legislação que disciplina o assunto, conforme estabelecido pela Marinha do Brasil. Sirene eletrônica, com amplificador e megafone incorporado formando peça única, com potência de saída mínima de 200W, contendo 02 (duas) unidades sonofletoras de 100W, instaladas a frente da viatura, em altura entre 1000 e 1200mm, possuindo módulo de comando que proporcione 04 (quatro) tons (longo, intermitente, intermitente rápido e prioridade), mais 01 (um) sobre tom (horn), com botões para acionamento manual e horn. Todo o conjunto deverá ser adequado e possuir garantia para utilização em embarcações destinadas para trabalhos em regiões litorâneas e cumprir legislação que disciplina o assunto, conforme estabelecido pela Marinha do Brasil.

	Sistema de alarme sonoro para indicar o acionamento de marcha à ré. Deverá ser mantido o sistema original do fabricante de buzina a ar comprimido, se não houver, deverá ser instalada sobre a cabine do lado esquerdo com duas cornetas metálicas do tipo marítima. Deverá ser mantido o sistema original do fabricante de buzina a ar comprimido, se não houver, deverá ser instalada sobre a cabine do lado esquerdo com duas cornetas metálicas do tipo marítima.
5	GRAFISMO E ADESIVAÇÃO O Layout da adesivação deverá ser conforme descritivo técnico a ser fornecido pela contratante através da CCB/EM/DALF/CPC (Diretoria de Apoio Logístico e Financeiro - Centro de Projetos e Compras), doravante denominada DALF/CPC. Especificações Técnicas dos Adesivos: Somente poderão ser utilizados para a execução das plotagens os adesivos do tipo cast opaco ou refletivo conforme descritivo técnico a ser fornecida pela DALF/CPC. As cores dos adesivos deverão seguir os códigos especificados a serem fornecidos pela DALF/CPC; As imagens (Emblemas, insígnias e brasões) deverão ser impressas em adesivo de impressão tipo cast; Com a finalidade de evitar a descoloração das imagens deverá ser aplicada sobre a imagem laminação protetora tipo cast opaco; Todos os adesivos utilizados nas plotagens da viatura deverão atender aos parâmetros técnicos a ser fornecida pela DALF/CPC e ao que segue. Adesivos não refletivos: Material Película PVC fundida tipo CAST, polimérica, especificada para uso em cortadoras planas, controladas eletronicamente, com adesivos em uma das faces, protegido por meio liner. Espessura de 0,06 a 0,08mm. Adesivo Acrílico à base de solventes, sensível à pressão. Encolhimento aplicado Máximo de 0,4mm. Adesão 6 lb/pol (superfície pintada). Resistência à tração 5 lb/pol. Alongamento mínimo 100%. Adesivos refletivos: Material Película PVC fundida tipo CAST, flexível, com tecnologia de retro reflexão através de microesferas de vidro encapsuladas, com adesivos em uma das faces, protegido por meio liner. Espessura 0,16 a 0,22mm. Adesivo Acrílico à base de solventes, sensível à pressão. Encolhimento aplicado Máximo de 0,4mm. Adesão 8 kg/cm (superfície pintada). Resistência à tração 1,8 kg/cm. Alongamento mínimo 100%. Procedimentos para aplicação das películas adesivas: Tecnologia para transformação por recorte eletrônico. Aplicação manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante. Recortes em todas as regiões de baixo-relevo. Não aplicação das películas em regiões de borrachas. A Norma de Grafismo padrão do CBMPR será repassada a empresa, após esta ser declarada vencedora.

DESCRIPTIVO TÉCNICO

OBSERVAÇÃO: PARA ORIENTAR A EXECUÇÃO, OS LAYOUTS OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO SER CONSULTADOS PARA REFERÊNCIA.

1



O Brasão do Corpo de Bombeiros deverá ser aplicado em três locais: no capô, nas laterais do veículo junto a palavra "BOMBEIROS" e na traseira do veículo, do lado esquerdo.

2



A logo do Governo do Paraná deverá ser aplicada nas laterais e na traseira do veículo, do lado direito.

3

**CORPO DE
BOMBEIROS**

A inscrição "Corpo e Bombeiros" deverá ser aplicada nas portas dianteiras de maneira que não sofra interferência da maçaneta e frisos do veículo. Sempre alinhada ao retrovisor.

Fonte: Gotham Black
Cor: C:0 / M:21 / Y:88 / K:0 – Pantone 123C

4

UNIDADE

O campo - UNIDADE - será fornecido pela Polícia Militar, serve para indicar a qual Corpo de Bombeiros a viatura pertence. A aplicação deverá ser feita nas portas dianteiras embaixo da palavra "BOMBEIROS" alinhada ao retrovisor.

Fonte: Gotham Black
Cor: C:0 / M:21 / Y:88 / K:0 – Pantone 123C

5

BM 00000

**BM
00000**

O campo - ALFA NUMÉRICO - é um conjunto de algarismos que será fornecido pelo Corpo de Bombeiros, serve para indicar o prefixo da viatura. A aplicação deverá ser feita na lateral frontal, acima do para-lama, e no teto do veículo.

Fonte: Gotham Black
Cor: C:0 / M:21 / Y:88 / K:0 – Pantone 123C

6



Os conjuntos de faixas deverão ser aplicados nas laterais e no capô dos veículos, com angulação de 45° do eixo do mesmo. Entre as faixas é necessária a aplicação de adesivos refletivos na cor amarela.

Cor: C:0 / M:21 / Y:88 / K:0 – Pantone 123C

7

**BOMBEIROS
BOMBEIROS**

O adesivo "Bombeiros" deverá ser aplicado no vidro traseiro. Deverá ser aplicado também na parte frontal do veículo de maneira invertida e centralizada.

Fonte: Gotham Black
Cor: C:0 / M:21 / Y:88 / K:0 – Pantone 123C

8



O adesivo "193" deverá ser aplicado nas laterais traseiras do veículo e na traseira ao lado do adesivo "Bombeiros".

Fonte: Gotham Black
Cor: C:0 / M:21 / Y:88 / K:0 – Pantone 123C

9



Espaço para aplicação de logotipo de convênios. O espaço delimitado deverá ser respeitado. A aplicação deve ser feita logo abaixo da unidade.

10



A cor dos adesivos aplicados nos veículos e demais acessórios adquiridos deverá ser preferencialmente a **Pantone 187 CP - C: 7/ M:100/ Y:82/ K:26 ou cor automotiva correspondente.**

11



O adesivo "PR SEGURO" deverá ser aplicado no vidro traseiro, abaixo do adesivo "BOMBEIROS". Aplicação indicada para veículos adquiridos pelo Estado. No caso de embarcações, o adesivo deverá ser aplicado na lateral esquerda.

	
6	Carreta para Transporte Terrestre Com a finalidade de possibilitar o reboque da embarcação em terra, deve ser fornecido o seguinte equipamento: a) 01 (uma) carreta Rodoviária Trucada, construída em ferro protegido com galvanização a fogo, com dois berços compatíveis com o casco da embarcação, deve possuir dois eixos, aros na bitola de 15 polegadas com pneus radiais novos, sinalização rodoviária conforme legislação vigente. Na parte traseira da carreta, deverá existir um suporte removível para apoio da rabeta dos motores evitando forçar o espelho de popa da embarcação em longas viagens. A quinta roda do reboque deverá utilizar pequeno pneu que deverá ser instalado na frente da carreta, e deverá ser removível e permitir a utilização em areia. Na parte dianteira do reboque deverá existir um guincho manual com cinta e gancho com capacidade para 4 toneladas, sistema para acoplamento tipo bola, sistema de freio inercial e sistema elétrico de conexão no veículo que irá rebocar. b) A Carreta deverá ser entregue emplacada e licenciada em nome do órgão público adquirente (informações a serem repassadas na fase de contrato), com placa identificatória devidamente fixada, sendo que deverão estar quitadas todas as taxas vinculadas ao emplacamento e licenciamento para o trânsito. Acompanha um Kit de fixação do barco na carreta, composto por três esticadores manuais com catraca. O Kit de fixação do barco na carreta deverá ser fabricado em aço inox, com dois esticadores especiais com ganchos e alças para acionamento manual, não podendo para sua utilização ser necessária a aplicação de ferramentas para esticar, duas manilhas e corrente.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica o uso, tendo em vista que a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, ainda não possui catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, conforme prevê o Art. 20, II e §2º do Decreto Nº 10086 DE 17/01/2022

1.3.2 Ainda, foi considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas e de desempenho em atendimento ao Art. 22 inciso VI item a.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O fornecimento ocorrerá em parcela única;

1.4.2 A entrega deverão ocorrer dentro do prazo de 180 dias, no endereço: Rua Benjamin Constant, s/n - Centro Histórico, Paranaguá CEP 83203-190, com aviso prévio ao gestor do contrato com antecedência de pelo menos 48h.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A introdução das LBS - Lancha Busca Salvamento na rotina operacional do CBMPR - Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, amplia a capacidade de atendimento e monitoramento de extensas áreas na faixa litorânea paranaense, potencializando a capacidade operacional de atendimento e fortalecendo o esforço por modernização dos mecanismos colocados à disposição da população local e dos turistas que frequentam a costa leste.

Por ser enquadrada como uma viatura multimissão, tem a capacidade para buscas e salvamentos, atuando em rondas preventivas e nos atendimentos pré-hospitalares. A utilização desse tipo de embarcação permite mobilidade nas ocorrências emergenciais e em atividades preventivas. Proporciona funcionalidade nas ações desenvolvidas pelo CBMPR na orla marítima.

A demanda institucional existe e precisa ser demandada. Com a aplicação da LBS, a prevenção que se apresenta como uma ferramenta eficiente na mitigação do acontecimento de ocorrências será fortemente ampliada. A embarcação vai aplicada no patrulhamento da área costeira praticando ações preventivas, garantindo eficiência e favorecendo uma visualização abrangente da faixa de areia e do ambiente aquático, áreas que apresentam maior concentração e circulação de banhistas. O trabalho pré-hospitalar e o de busca de pessoas em situações de afogamento também terá um incremento considerável, melhorando o tempo resposta, a "hora ouro", agilizando a prestação do serviço institucional da Corporação.

A região litorânea apresenta características peculiares para o atendimento emergencial. Um ponto sensível a ser destacado é a variação populacional, que oscila fortemente durante o ano, outro aspecto relevante está na distância a ser percorrida para acessar determinadas localidades, como, ilhas, estuários e enseadas.

Para a atividade bombeiro militar todos os chamados devem ser atendidos no mais breve espaço de tempo, entre o acontecimento do evento crítico e sua resolução. Cada minuto é importante para reduzir os efeitos negativos da ocorrência.

Portanto a aquisição das viaturas tipo LBS reduzirá o tempo resposta no atendimento emergencial fazendo a diferença de forma positiva para a população local e aos turistas que frequentam o litoral paranaense. A demanda por atendimento cresce de forma exponencial nos meses de verão, nos finais de semanas e feriados prolongados. Para atender de forma satisfatória quando demandado o CBMPR deve possuir viaturas apropriadas para todo tipo de atendimento.

Considerando as características da costa paranaense, que aqui dividimos em regiões de praias e baías nos municípios de Guaratuba, Matinhos e Pontal do Paraná e as diversas ilhas dos municípios de Paranaguá, Guaraqueçaba, Antonina e Morretes, que habitam comunidades e também recebem grandes quantidades de turistas, bem como, considerando as estruturas físicas do Corpo de Bombeiros, justifica-se a aquisição de duas viaturas a serem alocadas em Guaratuba na base náutica e em Paranaguá no Centro Integrado de Operações Marítimas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O descritivo detalhado é aquele constante no item 1.2 e além disso deve a contratada elaborar Ensaio, Testes e Provas de CAIS e MAR na embarcação, utilizando formulário próprio para registros dos mesmos. E efetuar apresentação dos resultados obtidos, na ocasião da inspeção final da Comissão Técnica do CBMPR.

3.2 Deverá constar na proposta de preços a marca/modelo da embarcação e do fabricante do bem ofertados;

3.3 A empresa arrematante deverá encaminhar junto aos documentos de habilitação o Catálogo Técnico da embarcação ofertada;

3.4 A empresa arrematante deverá apresentar comprovação de capacidade técnico-profissional do responsável pelo projeto técnico, demonstrando a execução de serviços similares ao objeto licitado com certidão de pessoa física, emitida pelo CREA;

3.5 A empresa arrematante deverá apresentar certidão de pessoa jurídica, relacionando o (s) profissional (is) responsável (is) técnico (s) ou pertencente (s) ao quadro técnico, emitido pelo CREA;

3.6 A empresa arrematante deverá apresentar projeto técnico do objeto licitado, juntamente com a sua ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida pelo CREA e vinculada ao profissional responsável.

3.7 Apresentada a documentação, a Comissão Técnica do CBMPR, fará análise para avaliação e verificação de conformidade ou não, da documentação apresentada com as especificações técnicas exigidas em edital e neste termo de referência.

3.8 Adequação da embarcação com a legislação pertinente.

3.9 A embarcação deverá cumprir todas exigências de legislação estabelecida pela Marinha do Brasil e deverá obedecer às normas de emissão de poluentes vigentes no Brasil. Deverá ser entregue registrada na Capitania dos Portos conforme estabelecido em nome do Estado do Paraná - SESP (Secretaria De Segurança Pública).

3.10 Os seguintes documentos também serão exigidos na entrega da embarcação:

01 (um) manual de operação em língua portuguesa.

01 (um) catálogo de peças sobressalentes, impresso ou em mídia eletrônica.

01 (um) guia com o plano de lubrificação.

01 (um) manual de manutenção que estabeleça os requisitos técnicos mínimos para embarcação para a prestação de serviço pré-hospitalar, caracterizados pelo CBMPR como LBS - Lancha de Busca e Salvamento em língua portuguesa do Brasil.

01 (um) manual de serviço em língua portuguesa do Brasil.

01 (um) diagrama da fiação em língua portuguesa do Brasil.

01 (um) placa de identificação, com indicação do PBT e número de registro.

01 (um) certificado de garantia.

3.11 Para o lote o contratado **deverá indicar oficina credenciada instalada no Estado do Paraná (preferencialmente no litoral)**, com capacidade técnica legalmente comprovada, para prover os serviços incluídos no termo de garantia; Todos os dados relativos a viatura e a toda sua implementação, que comporão compêndio de informações técnicas denominado “data book” (fichas técnicas, diagramas, ass built, manuais e livretos de garantia) deverão ser entregues e estar em Língua Portuguesa; As peças deverão ser identificadas individualmente por número com a respectiva foto e desenho.

4 PESQUISA DE PREÇOS

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

4.1 Foram aplicados em planilha todos os valores aferidos nas pesquisas de acordo com as fontes contidas no Decreto 10086/2022 em seu art. 368, os quais foram pormenorizados, percebeu-se que os valores obtidos são de uma amostra HOMOGÊNEA, ou seja, não há valores obtidos discrepantes que prejudiquem a formação do preço, entende-se então por ser seguro a utilização da MÉDIA em conforme ao decreto 10.086 art 368 § 3º e § 5º

4.2 Foi adotado para a formação dos preços o inciso IV do art. 376 do decreto 10086/2022, A pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

4.2.1 Foram encaminhados e-mail solicitando propostas comerciais juntamente com arquivo contendo o descritivo técnico do objeto conforme consta em TR com as quantidades a serem adquiridas para que os fornecedores pudessem responder com o objeto adequado à pesquisa

4.2.2 Os fornecedores foram escolhidos por serem empresas que já atenderam o CBMPR e a PMPR em outras ocasiões, bem como empresas que possuem sítios eletrônicos, porém que não possuem em suas plataformas as informações ou os preços que pudessem ser utilizados para a formação de preços;

4.3 Quanto ao inciso I, foi realizada pesquisa pelo CATMAT 150520 - Lancha a Motor no Portal Painel de Preços, não retornou resultados;

4.4 Inciso II: Realizada pesquisa por Lancha no Portal da Transparência, não retornou resultados, realizada pesquisa por Lancha a motor no Portal nacional de contratações públicas, dentre os resultados obtidos, realizou-se a análise dos 33 processos encontrados, percebe-se que de modo geral, trata-se de processos da Marinha do Brasil visando serviços de manutenção e revisão de embarcações e aquisições de peças, desta maneira a pesquisa não retornou resultados válidos,

4.5 Inciso III Não há tabela de referência formalmente aprovada pelo poder executivo estadual ou federal para os objetos aqui pretendido, foram realizadas pesquisas por sítios eletrônicos, porém os encontrados com embarcações em características semelhantes ao objeto pretendido não expunham valores, desta maneira, utilizou-se do contato disponível para solicitação de orçamentos;

4.6 Inciso V realizada pesquisa pelo termo “lancha” no portal menor preço o sistema retornou a mensagem “Não foi possível calcular o preço. A amostragem de preços é baixa e/ou não foi atingido o número mínimo de fornecedores necessários para formação do cálculo”.

4.7 Inciso VI para os objetos aqui pretendidos, não se tem tabelas oficiais que possam ser utilizadas para a obtenção de preços base para a formação.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto será constituído de 01 lote.

5.2 Justificamos que, os itens (Sistema de comunicação Rádio Transceptor digital VHF/UHF, Sistema visual e acústico, Grafismo e adesivação padrão CB), presentes no lote 01 não foram divididos para evitar prejuízo econômico para Administração Pública. Destacamos que qualquer procedimento realizado pelo proprietário ou em oficinas não autorizadas pela fabricante, podem acarretar a perda da garantia de todo o conjunto.

5.3 A aquisição em grupos foi escolhida para que não haja prejuízo para o conjunto e ainda por ser muito complexa as tecnologias envolvidas ou por serem objetos que demandam adaptação e grafismo conforme identidade visual do CBMPR.

Desta maneira, se optou pela forma mais adequada de divisão para garantir a compatibilidade entre os diversos componentes necessários para proporcionar operacionalidade e caracterizar a viatura bombeiro militar em todo seu conjunto. Assim, buscou-se afastar o risco da aquisição de itens de diferentes licitantes e fabricantes, distanciar a possibilidade da licitação restar fracassada, atrasando a aquisição e causando retrabalho e em consequência, prejuízo ao atendimento emergencial e ao erário público, por falta de algum item ou por incompatibilidade/inoperabilidade entre os diversos itens em atendimento à Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

5.4 A decisão por aquisição da solução na divisão adotada neste certame tem como fim a mitigação dos riscos inerentes à complexidade e amplitude do projeto em desenvolvimento e encontra amparo na Lei nº 14133 Art. 40.

O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

IV - condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento."

O Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Parecer nº 2086/00, elaborado no Processo nº 194/2000 do TCDF, ensina que:

"Desse modo a regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção. Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único, como um automóvel, que o administrador esteja vinculado a parcelar o objeto. Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma. Não é pois a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório. Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico. É a visão jurídica que se harmoniza com a lógica. Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver

inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica. Imagine-se ainda esse elementar exemplo do automóvel: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido.”

5.5 Será adotado o menor valor global para a disputa do lote na presente licitação. Como já mencionado acima, por se tratar de itens que possuem interdependência quanto a compatibilidade, necessidade de instalação e características específicas ao CBMPR e por se tratar de baixa quantidade, realizar por item poderia trazer prejuízos à administração conforme já mencionado.

5.6 Também não se mostra adequado tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, considerando que um ponto fundamental é a manutenção da padronização visual dos objetos aqui pretendidos no âmbito da identidade visual do CBMPR. Essa padronização é prejudicada quando são empregados diferentes insumos, aviamentos e processos de fabricação por diferentes fornecedores. Nesse sentido, o artigo 40 da Lei nº 14133/21, assim determina:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

IV - condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

5.7 Assim, em conformidade com o inciso III do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/06, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não se mostra vantajoso para a administração pública por representar possibilidade de prejuízo ao conjunto ou complexo dos objetos a serem contratados.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Deverão ser adotadas as seguintes práticas de sustentabilidade:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

IV – que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V – que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI – que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

VII – que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

VIII – que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

6.2 Ainda as exigências prevista na Lei Estadual nº 20.132 de 20 de Janeiro de 2020, no que se refere à logística reversa:

I – A documentação relativa à Logística Reversa – Compra Inteligente Sustentável consistirá de declaração da empresa atestando o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

II – Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

III – A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação final ambientalmente adequada dos produtos, embalagens e serviços, é dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

IV – O dever imposto aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de implementar e operacionalizar o Sistema de Logística Reversa independe das normas estabelecidas em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial, este deve decorrer diretamente da Lei.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 Poderão participar da licitação os interessados qualificados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, quais sejam, cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 13.244/2016.
Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

11.488/2007 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, além das disposições da Lei Complementar nº 128/2008, da Lei Complementar Estadual nº 163/2013, do Decreto Estadual nº 2.474/2015 e demais normas aplicáveis à espécie, aptas a se beneficiarem do tratamento preferencial estabelecido nos arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006, cadastrados ou não, no Cadastro de Fornecedores do Estado – CLE/SEAP, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, e que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante do Edital e seus Anexos.

7.3 Não se mostra adequado tratamento diferenciado e simplificado em cotas exclusivas para as microempresas e empresas de pequeno porte, considerando que um ponto fundamental é a manutenção da padronização visual dos objetos aqui pretendidos no âmbito da identidade visual do CBMPR, bem como a compatibilização de todos os itens entre os objetos.. Nesse sentido, o artigo 40 da Lei nº 14133/21, assim determina:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

IV - condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

Assim, em conformidade com o inciso III do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/06, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não se mostra vantajoso para a administração pública por representar possibilidade de prejuízo ao conjunto ou complexo dos objetos a serem contratados, porém mantendo-se a preferência por ME/EPP nos termos da Lei Complementar 147/2014.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos desta licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidos em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 O prazo para o fornecimento é de 180 dias a contar da data de assinatura do contrato e em conformidade com o item 1.4 deste.

9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 60 dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado e realizado por comissão.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 1.4 deste termo, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português. Deverá ainda o Licitante Vencedor comprovar, através de documentação oficial da empresa, a existência de Concessionárias e/ou Oficinas Autorizadas, com instalações físicas localizadas no Paraná e que estejam aptas a prestarem serviços de garantia e manutenção em garantia aos veículos ou equipamentos.

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 A empresa vencedora deverá proporcionar à Comissão Técnica, composta de 03 (três) militares, designados pelo Corpo de Bombeiros, condições para o acompanhamento das etapas de projeto executivo, fabricação e/ou montagem em no mínimo 02 (duas) fases, a Fase 1 pode ser

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

realizada na sede da contratada ou na sede do Corpo de Bombeiros do Paraná, ficando a critério da contratada a definição. Já para a Fase 2, obrigatoriamente deverá ser onde a embarcação será implementada. Para cada reunião entre a Comissão do CBMPR e a Contratada deverá ser elaborada ATA da reunião, apresentando a formalização e registro das definições, ajustes (se houver) e aprovações realizadas.

- **Fase 1:** 01(uma) reunião/inspeção para aprovação do projeto executivo do objeto licitado;

- **Fase 2:** Reuniões/inspeções/aprovação, onde deverá ocorrer inspeção/aprovação durante a fase de montagem/acabamento e teste de desempenho dos diversos componentes da viatura. Os testes de desempenho e funcionamento deverão ser realizados na sede da contratada, em instalações apropriadas por ele indicadas.

Para cada deslocamento da Comissão Técnica até a sede da contratada, as despesas de transporte aéreo, terrestre, hospedagem e alimentação serão custeadas pelo CBMPR, também as despesas locais correrão por sua conta, sendo: estadia, alimentação e transporte para 03 (três) bombeiros militares, integrantes dessa Comissão Técnica.

Na Fase 2 serão testados/avaliados os todos os elementos da viatura, com testes específicos para cada componente, que assim o exigir.

Os sistemas de sinalização visual e acústica serão testados, onde os testes avaliarão o comportamento dos sistemas em situações extremas para simular o máximo consumo da carga durante um atendimento de, no mínimo, 30 (trinta) minutos com a embarcação atracada e desligado e 120 (cento e vinte) minutos com a embarcação atracada com o motor em funcionamento, sendo que neste caso os sistemas deverão estar de acordo com as normas que regulam o assunto.

O sistema de comunicação também será avaliado e testado.

Após a aprovação nos testes de desempenho na sede da fornecedora, a viatura deverá ser entregue no local designado pelo contratante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data de aprovação nos testes de desempenho na sede do Corpo de Bombeiros onde será lotada a viatura.

Haverá a formação uma Comissão de Recebimento composta por integrantes do Corpo de Bombeiros, sendo que não se constatando alterações na viatura, será constituído este evento como “Entrega Definitiva”, passando a contar a partir desta data, o prazo de garantia contratual e emissão da fatura para os procedimentos de pagamento previstos com a entrega da viatura;

10.1.11 Os itens deverão ser fornecidos pelo próprio fabricante ou por seu representante devidamente autorizado, sem uso e em conformidade com a demanda apresentada pelo Corpo de Bombeiros do Paraná. Não será admitido protótipo. **A embarcação e carreta de transporte deverão ser novas, sem uso, do ano** ou superior ao do Contrato, e entregues com o primeiro emplacamento, registro e licenciamento (quando houver) em nome do órgão público adquirente, ou seja, sem registro de propriedade anterior, com placas identificatórias devidamente fixadas e lacradas, conforme a legislação vigente aplicável, sendo que deverão estar com todas as taxas em conformidade com a lei. Para a montagem da unidade, deverão os fornecedores utilizar equipamentos idênticos aos da linha normal de produção de fábrica.

10.1.12 A embarcação deverá ser registrada, licenciada, conforme exigências da Marinha do Brasil, e ser encaminhada ao endereço de entrega transportada em veículo apropriado para transporte de embarcações de grande porte, com o tanque de combustível cheio.

10.1.13 Para o lote a contratada deverá providenciar, às suas expensas, entrega técnica de operação da embarcação entregue, visando a manutenção e operação da embarcação e implementações a um quantitativo de 6 (seis) militares, nas condições abaixo:

A carga horária mínima aos condutores/operadores deverá ser de 20 (vinte) horas, considerando, de segunda a sexta-feira, nos horários administrativos. O treinamento será realizado na Unidade Operacional onde a viatura bombeiro militar estará lotada. O programa de instruções será sugerido pela contratada e aprovado pela Comissão Técnica do Corpo de Bombeiros do Paraná, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela DALF/CBMPR.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ 14.869.229/0001-71, Rua Rua Deputado Mario de Barros 1290 Centro Civico Curitiba, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.3.1 Possuir 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s), observado o percentual mínimo de 10% (dez por cento), referente ao critério de quantidade, indicado pela unidade solicitante.

12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1. Valor Global: R\$ 2.628.089,54 (Dois milhões, seiscentos e vinte e oito mil, oitenta e nove centavos e cinquenta e quatro centavos).

12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Trata de aquisição de bens que seu pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1. O prazo de garantia total dos bens deverá ser de 24 meses, contada a garantia legal mais a contratual, em virtude de tratar-se de objeto durável, e das especificidades e finalidade do objeto que se pretende contratar. Deverá constar no certificado que a estrutura é destinada ao uso em emergências de bombeiros e que esta foi projetada para suportar as condições de trabalho inerentes a estes serviços.

16.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação. A assistência técnica deverá ser prestada na Unidade em que a viatura esteja lotada. Caso seja necessária a movimentação da viatura para a sede da implementadora ou local de assistência técnica especializada, referente à implementação, no período de garantia, isso deverá ser realizado às custas e responsabilidades da proponente vencedora, inclusive no que for relativo à possível necessidade de deslocamento da viatura para fora do Estado de Paraná, cujo prazo máximo para correção de eventuais vícios encontrados no decurso do prazo de garantia deverá ser inferior a 30 dias a contar da notificação por parte do Corpo de Bombeiros. Os serviços de Assistência Técnica serão executados nas concessionárias ou oficinas credenciadas pelo fabricante, no Estado do Paraná.

16.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

16.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17 VIGÊNCIA:

17.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18.5. Justificamos a utilização do IPCA. O Índice de Preços ao Consumidor Amplo é um dos índices mais tradicionais e importantes do Brasil, sendo utilizado para observar as tendências de preços dos produtos ofertados no mercado. É calculado com base no preço médio necessário para comprar um conjunto de bens de consumo ou serviço em um determinado período de tempo, comparado com períodos anteriores. É a referência mais adequada para assegurar as correções que porventura se fizerem necessárias, visando o equilíbrio financeiro das partes envolvidas.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações 3966.06.122.42.6600 – Gestão Administrativa – FUNESP, 3901.06.181.13.5014 – Investimentos para a Segurança Pública, 3902.06.122.42.6064 – Gestão Administrativa – SESP, 3966.06.182.13.6606 – Ações do Corpo de Bombeiros – FUNESP, 3924.06.182.13.6624 – Ações do Corpo de Bombeiros, fontes 100, 101, 113, 125 e 157 com saldos orçamentários conforme QDD Anexo.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 04 de dezembro de 2023

1ºTen. QOBM Henrique Biss Bortolini
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.282.488-7 – Pregão Eletrônico nº 959/2023 – EDITAL (página 13 de 33)

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), e os documentos dos itens 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7.

Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);
- e
- Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.282.488-7 – Pregão Eletrônico nº 959/2023 – EDITAL (página 14 de 33)

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 os documentos mencionados no item 1.4.1.1 deverão estar na forma da lei.

1.4.1.5 Para fins de apresentação dos documentos mencionados no item 1.4.1.1 deverá ser considerado a data da sessão pública.

1.4.1.6 Para fins de exercício social, serão consideradas as datas de entrega desses documentos determinado pela Receita Federal para as empresas que utilizam Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as que realizam o registro na Junta Comercial, o prazo definido pelo art. 1078, inc. I da Lei 10.406/2002 e demais casos, conforme a legislação pertinente.

1.4.1.7 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.8 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a **0,5** no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a **0,5** no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a **0,5** no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.9 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS dos 2 (dois) últimos exercícios, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.9.1 Para fins de aferição dos índices mencionados no item 1.4.1.7 será considerado o resultado do último exercício social apresentado, considerando ser o saldo dos dois últimos exercícios.

1.4.1.9.2 Verificado erro de cálculo dos índices financeiros caberá ao pregoeiro promover diligência para correção em atenção ao disposto no item 1.4.1.6.

1.4.1.7 As empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de **5%** do valor estimado da contratação ou item pertinente.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.282.488-7 – Pregão Eletrônico nº 959/2023 – EDITAL (página 15 de 33)

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos apenas para os Lotes arrematados.

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades o fornecimento em quantidade de no mínimo 10% (dez por cento), em relação a quantidade de bens exigida pelo lote.

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

- Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

- **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**);

- bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.282.488-7 – Pregão Eletrônico nº 959/2023 – EDITAL (página 16 de 33)

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 959 Ano: 2023

DADOS DO FORNECEDOR

Forneecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **DUAS VIATURAS TIPO LANCHAS DE BUSCA E SALVAMENTO**, para o CBMPR - Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

1. Especificações técnicas:

Item	DESCRIPTIVO DO OBJETO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	GMS 57099 Lancha Busca Salvamento	2	Unit.		
2	GMS 59871 Sistema de comunicação Rádio Transceptor digital - CBMPR	2	Unit.		
3	GMS 62274 Sistema de comunicação Rádio comunicador Marinha do Brasil	2	Unit.		
4	GMS 61738 Sistema visual e acústico	2	Unit.		
5	GMS 79879 Grafismo e adesivação padrão CB	2	Unit.		
6	GMS 59979 Carreta Rodoviária	2	Unit.		
				Soma dos valores unitários dos itens.	Valor máximo global do lote

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.282.488-7 – Pregão Eletrônico nº 959/2023 – EDITAL (página 17 de 33)

ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.282.488-7 – Pregão Eletrônico nº 959/2023 – EDITAL (página 18 de 33)

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 959/2023, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.282.488-7 – Pregão Eletrônico nº 959/2023 – EDITAL (página 19 de 33)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.282.488-7 – Pregão Eletrônico nº 959/2023 – EDITAL (página 20 de 33)

ANEXO VI
LOCAIS DE ENTREGA

CBMPR - Corpo de Bombeiros Militar do Paraná

Local de Entrega: Rua Benjamin Constant, s/n - Centro Histórico, Paranaguá CEP 83203-190

Horário de Funcionamento: Agendar previamente com o gestor do contrato com antecedência de pelo menos 48h

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.282.488-7 – Pregão Eletrônico nº 959/2023 – EDITAL (página 21 de 33)

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXX]

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 959/2023 (protocolo n.º 21.282.488-7) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de **DUAS VIATURAS TIPO LANCHAS DE BUSCA E SALVAMENTO**, para o CBMPR - Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, conforme descrito no Termo de Referência.

Item	DESCRIPTIVO DO OBJETO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	GMS 57099 Lancha Busca Salvamento	2	Unit.		
2	GMS 59871 Sistema de comunicação Rádio Transceptor digital - CBMPR	2	Unit.		
3	GMS 62274 Sistema de comunicação Rádio comunicador Marinha do Brasil	2	Unit.		
4	GMS 61738 Sistema visual e acústico	2	Unit.		
5	GMS 79879 Grafismo e adesivação padrão CB	2	Unit.		
6	GMS 59979 Carreta Rodoviária	2	Unit.		
				Soma dos valores unitários dos itens.	Valor máximo global do lote

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.282.488-7 – Pregão Eletrônico nº 959/2023 – EDITAL (página 22 de 33)

					(CRITÉRIO DE DISPUTA)
--	--	--	--	--	-----------------------

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 959/2023, objeto do processo administrativo n.º 21.282.488-7, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos ENTREGA ÚNICA, conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.282.488-7 – Pregão Eletrônico nº 959/2023 – EDITAL (página 23 de 33)

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues na Rua Benjamin Constant, s/n - Centro Histórico, Paranaguá CEP 83203-190, com aviso prévio ao gestor do contrato com antecedência de pelo menos 48h, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 15 dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 15 dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 60 dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de __/__/____ a __/__/____.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português. Deverá ainda o Licitante Vencedor comprovar, através de documentação oficial da empresa, a existência de Concessionárias e/ou Oficinas Autorizadas, com instalações físicas localizadas no Paraná e que estejam aptas a prestarem serviços de garantia e manutenção em garantia aos veículos ou equipamentos.

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.282.488-7 – Pregão Eletrônico nº 959/2023 – EDITAL (página 24 de 33)

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 A empresa vencedora deverá proporcionar à Comissão Técnica, composta de 03 (três) militares, designados pelo Corpo de Bombeiros, condições para o acompanhamento das etapas de projeto executivo, fabricação e/ou montagem em no mínimo 02 (duas) fases, a Fase 1 pode ser realizada na sede da contratada ou na sede do Corpo de Bombeiros do Paraná, ficando a critério da contratada a definição. Já para a Fase 2, obrigatoriamente deverá ser onde a embarcação será implementada. Para cada reunião entre a Comissão do CBMPR e a Contratada deverá ser elaborada ATA da reunião, apresentando a formalização e registro das definições, ajustes (se houver) e aprovações realizadas.

- **Fase 1:** 01(uma) reunião/inspeção para aprovação do projeto executivo do objeto licitado;

- **Fase 2:** Reuniões/inspeções/aprovação, onde deverá ocorrer inspeção/aprovação durante a fase de montagem/acabamento e teste de desempenho dos diversos componentes da viatura. Os testes de desempenho e funcionamento deverão ser realizados na sede da contratada, em instalações apropriadas por ele indicadas.

Para cada deslocamento da Comissão Técnica até a sede da contratada, as despesas de transporte aéreo, terrestre, hospedagem e alimentação serão custeadas pelo CBMPR, também as despesas locais correrão por sua conta, sendo: estadia, alimentação e transporte para 03 (três) bombeiros militares, integrantes dessa Comissão Técnica.

Na Fase 2 serão testados/avaliados os todos os elementos da viatura, com testes específicos para cada componente, que assim o exigir.

Os sistemas de sinalização visual e acústica serão testados, onde os testes avaliarão o comportamento dos sistemas em situações extremas para simular o máximo consumo da carga durante um atendimento de, no mínimo, 30 (trinta) minutos com a embarcação atracada e desligado e 120 (cento e vinte) minutos com a embarcação atracada com o motor em funcionamento, sendo que neste caso os sistemas deverão estar de acordo com as normas que regulam o assunto.

O sistema de comunicação também será avaliado e testado.

Após a aprovação nos testes de desempenho na sede da fornecedora, a viatura deverá ser entregue no local designado pelo contratante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data de aprovação nos testes de desempenho na sede do Corpo de Bombeiros onde será lotada a viatura.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.282.488-7 – Pregão Eletrônico nº 959/2023 – EDITAL (página 25 de 33)

Haverá a formação uma Comissão de Recebimento composta por integrantes do Corpo de Bombeiros, sendo que não se constatando alterações na viatura, será constituído este evento como “Entrega Definitiva”, passando a contar a partir desta data, o prazo de garantia contratual e emissão da fatura para os procedimentos de pagamento previstos com a entrega da viatura;

10.1.11 Os itens deverão ser fornecidos pelo próprio fabricante ou por seu representante devidamente autorizado, sem uso e em conformidade com a demanda apresentada pelo Corpo de Bombeiros do Paraná. Não será admitido protótipo. **A embarcação e carreta de transporte deverão ser novas, sem uso, do ano ou superior ao do Contrato, e entregues com o primeiro emplacamento, registro e licenciamento (quando houver) em nome do órgão público adquirente, ou seja, sem registro de propriedade anterior, com placas identificatórias devidamente fixadas e lacradas, conforme a legislação vigente aplicável, sendo que deverão estar com todas as taxas em conformidade com a lei. Para a montagem da unidade, deverão os fornecedores utilizar equipamentos idênticos aos da linha normal de produção de fábrica.**

10.1.12 A embarcação deverá ser registrada, licenciada, conforme exigências da Marinha do Brasil, e ser encaminhada ao endereço de entrega transportada em veículo apropriado para transporte de embarcações de grande porte, com o tanque de combustível cheio.

10.1.13 Para o lote a contratada deverá providenciar, às suas expensas, entrega técnica de operação da viatura entregue, visando a manutenção e operação da embarcação e implementações a um quantitativo de 6 (seis) militares, nas condições abaixo:

A carga horária mínima aos condutores/operadores deverá ser de 20 (vinte) horas, considerando, de segunda a sexta-feira, nos horários administrativos. O treinamento será realizado na Unidade Operacional onde a viatura bombeiro militar estará lotada. O programa de instruções será sugerido pela contratada e aprovado pela Comissão Técnica do Corpo de Bombeiros do Paraná, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela DALF/CBMPR.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.282.488-7 – Pregão Eletrônico nº 959/2023 – EDITAL (página 26 de 33)

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.282.488-7 – Pregão Eletrônico nº 959/2023 – EDITAL (página 27 de 33)

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Trata de aquisição de bens que seu pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1. O prazo de garantia total dos bens deverá ser de 24 meses, contada a garantia legal mais a contratual, em virtude de tratar-se de objeto durável, e das especificidades e finalidade do objeto que se pretende contratar. Deverá constar no certificado que a estrutura é destinada ao uso em emergências de bombeiros e que esta foi projetada para suportar as condições de trabalho inerentes a estes serviços.

13.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação. A assistência técnica deverá ser prestada na Unidade em que a viatura esteja lotada. Caso seja necessária a movimentação da viatura para a sede da implementadora ou local de assistência técnica especializada, referente à implementação, no período de garantia, isso deverá ser realizado às custas e responsabilidades da proponente vencedora, inclusive no que for relativo à possível necessidade de deslocamento da viatura para fora do Estado de Paraná, cujo prazo máximo para correção de eventuais vícios encontrados no decurso do prazo de garantia deverá ser inferior a 30 dias a contar da notificação por parte do Corpo de Bombeiros. Os serviços de Assistência Técnica serão executados nas concessionárias ou oficinas credenciadas pelo fabricante, no Estado do Paraná.

13.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.282.488-7 – Pregão Eletrônico nº 959/2023 – EDITAL (página 28 de 33)

2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: Setembro/2022.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.282.488-7 – Pregão Eletrônico nº 959/2023 – EDITAL (página 29 de 33)

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.282.488-7 – Pregão Eletrônico nº 959/2023 – EDITAL (página 30 de 33)

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 21.282.488-7 – Pregão Eletrônico nº 959/2023 – EDITAL (página 31 de 33)

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.282.488-7 – Pregão Eletrônico nº 959/2023 – EDITAL (página 32 de 33)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 21.282.488-7 – Pregão Eletrônico nº 959/2023 – EDITAL (página 33 de 33)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal